



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **EDITAL Nº 026/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 009/2022, de 05/01/2022, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **25 de maio de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: menor preço por item**

#### **I- OBJETO**

**1.1-** Contratação de 01 (um) profissional educador físico para prestação de serviços na Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" do Município de Pains/MG, descrição conforme Anexo I.

#### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as pessoas:

**2.1.1-** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2-** que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2-** As licitantes deverão apresentar no dia **25 de maio de 2022**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**Nome:**  
**CPF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope n° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório n° 059/2022**  
**Pregão Presencial n° 021/2022**

**Nome:**  
**CPF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**  
**Envelope n°2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório n° 059/2022**  
**Pregão Presencial n° 021/2022**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

**2.3.1-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A pessoa física proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.2 -** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

**3.1.3-** Caso o participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 1**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou preenchida no anexo que compõe este Edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**c)** preço por item proposto para o objeto ofertado, devendo ser mensal, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V- DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** Os serviços serão prestados conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o horário para prestação dos serviços de segunda à sexta, de 12h às 16h, com carga horária de 20 horas semanais, na Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida”, situada à MG-439, nº 1000 – Parque Natural Municipal Dona Ziza em Pains/MG.

### **VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1 -** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas manifestadamente inexecutáveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

### **VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**7.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, conforme Art.45 da Lei nº 8.666/93.

**7.3-** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**7.4-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

**7.5-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.6-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**8.1-** O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) PIS/PASEP ou número de inscrição no INSS;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CND estadual;
- g) CND municipal;
- h) CND trabalhista;
- i) Declaração de mão-de-obra de menores, conforme Anexo IV;
- j) Certificado de conclusão de curso de bacharel em Educação Física.

**8.2 –** Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Pains.

**8.3 –** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope N.º 02, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

**8.4 –** Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**8.5 –** Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**8.6 –** Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura até o horário de abertura, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso.

**8.7-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

### **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os licitantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** – Em seguida serão anunciadas os licitantes.

**9.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada, aquela que obtiver o menor preço, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**9.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.1.11.1** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -**Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

### **XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias N°:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.36.00/ 397

### **XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**13.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIV- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1 –** O Município de Pains exercerá a fiscalização, através do servidor Luís Augusto da Silva, CPF: 069.315.096-32, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item XVI, constantes neste Edital.

**14.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XV- DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço.

**15.2 –** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **XVI- SANÇÕES**

**16.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

**16.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**16.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

**17.4-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na Seção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 17h.

**17.5-** Fazem parte do presente Edital:

**17.5.1- Anexo I** – Especificação do objeto (Da Proposta);

**17.5.2- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;

**17.5.3- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

**17.5.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores.

**17.5.5- Anexo V** – Minuta de Contrato.

**17.5.6- Anexo VI** – Termo de referência.

Pains – MG, 09 de maio de 2022

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 059/2022 – Pregão nº 021/2022

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Contratação de 01 (um) profissional educador físico para prestação de serviços na Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" do Município de Pains/MG, devendo o profissional desenvolver as seguintes atividades:

Item	Quant.	Unid.	Profissional (função) / Habilidade e Experiência/ Jornada de Trabalho	Valor Unit/Mês	Valor Total/Ano
1	12	meses	<p><b>Descrição detalhada das atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Acompanhamento dos freqüentadores da Academia da Saúde;</li><li>-Deverá ser exigido dos freqüentadores da academia, atestado médico permitindo a prática de exercícios físicos;</li><li>-A não exigência de apresentação do atestado médico para a prática de exercícios físicos, será de responsabilidade do profissional contratado, devendo o mesmo ser responsabilizado caso o participante venha a sofrer algum tipo de lesão ou outro tipo de problema relacionado à prática do exercício.</li></ul> <p><b>Habilidade e Experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso superior de bacharel em Educação Física.</li></ul> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> 20 horas semanais. (De segunda a sexta-feira, de 12h às 16h).</p> <p><b>Local da prestação dos serviços:</b> Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida", situada à MG-439, nº 1000 – Parque Natural Municipal Dona Ziza em Pains/MG.</p>		

Valor Total: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1313

CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, (nome), residente e domiciliado (a) à (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob nº -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem confere amplos poderes para representar (nome) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Nome)**

residente à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**(Nome)**

residente à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO Nº ..... DE  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL  
EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NA ACADEMIA DA SAÚDE  
“PROFESSORA NILMA VILELA DE ALMEIDA”  
DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
PAINS, E, DE OUTRO ....., DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.2 - **MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº - \_\_\_\_\_

##### **1.2 - DA CONTRATADA**

###### **1.2.1 - DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 059/2022 – Pregão Nº 021/2022**, regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - **Contratação de 01 (um) profissional educador físico para prestação de serviços na Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida” do Município de Pains/MG**, descrição conforme Anexo I do Edital.

##### **2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços serão prestados na Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida”, situada à MG-439, nº 1000 – Parque Natural Municipal Dona Ziza em Pains/MG, devendo realizar as seguintes atividades:

- Acompanhamento dos freqüentadores da Academia da Saúde;
- Deverá ser exigido dos freqüentadores da academia, atestado médico permitindo a prática de exercícios físicos;
- A não exigência de apresentação do atestado médico para a prática de exercícios físicos, será de responsabilidade do profissional contratado, devendo o mesmo ser responsabilizado caso o participante venha a sofrer algum tipo de lesão ou outro tipo de problema relacionado à prática do exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Jornada de Trabalho: **20 horas semanais. (De segunda a sexta-feira, de 12h às 16h).**

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**3.2.2** - Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeiro inicial, na forma da Lei.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado MENSALMENTE.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.36.00/ 397

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.1.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- a) ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- b) motivos de força maior, independentes da vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a forma de prestação de serviço da CONTRATANTE aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a CONTRATANTE será notificada por escrito do problema e deverá saná-los nos prazos determinados.

**Parágrafo Terceiro:** Persistindo o problema a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério:

- a) suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela CONTRATANTE;
- b) optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATANTE e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da CONTRATANTE de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, em conformidade com as autorizações de serviços expedidas pelo Departamento de Compras.

**6.1.2** – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Departamento de Compras expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Saúde da execução.

**8.2** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através do **servidor Luís Augusto da Silva, CPF: 069.315.096-32**, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

**8.3** – A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Teixeira Carvalho, CPF: 094.176.706-03**.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (cinco) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

**PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285**  
**CEP 35582-000 - PAINS - MG**

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado a cláusula X do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

**12.1-** O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura , podendo ser prorrogado por igual tempo mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

**NOME:**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_**

**2 - \_\_\_\_\_**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Anexo VI**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Setor requisitante:**Secretaria Municipal de Saúde

### **I- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência visa a contratação de profissional Educador Físico, para atuar na Academia da Saúde do município de Pains/MG, conforme especificações e carga horária estabelecida na tabela constante no item 3 deste termo de referência.

### **II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

**2.1A** ideia de Promoção de Saúde, nas mais recentes formulações, tem levado em conta a complexidade dos fenômenos que interagem neste campo e propõe a mobilização de diferentes recursos sociais para proporcionar à população maior controle sobre saúde e condições de vida, no plano individual e coletivo. Nessa perspectiva, o papel dos serviços de saúde, com relação à prática de atividade física, deve ser pôr à disposição da comunidade informações, o conhecimento e os meios necessários para que a atividade física possa ser incorporada ao cotidiano das pessoas, considerando suas diferentes condições, interesses e possibilidades. Os resultados esperados são: Adesão à prática de atividade física regular, diminuir os sintomas de depressão e ansiedade, desenvolver o controle da hipertensão arterial, aumentar força muscular e funções articulares e adotar atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade em situações coletivas graças à prática frequente de atividade física. Para execução dessas atividades conta-se com materiais específicos apropriados através de orientações ministradas na Academia da Saúde Professora Nilma Vilela de Almeida, localizada no Parque Natural Municipal Dona Ziza, por profissional de educação Física. Desse modo, torna-se necessária a contratação para orientação e acompanhamento das atividades físicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Um educador físico para executar atividades na Academia da Saúde Professora Nilma Vilela de Almeida, com carga horária de 20 horas semanais	12 meses	R\$1350,00	R\$16200,00

### IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A partir da finalização do contrato, o prestador deverá cumprir a prestação do serviço, conforme definido no contrato durante 12 meses.

#### 5.2. Do local e horário da prestação do serviço:

5.2.1 **Endereço:** MG-439, nº 1.000 - Parque Municipal Dona Ziza, Pains– MG.

**Horário:** Segunda a sexta-feira, de 12:00H às 16:00H.

### VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.10** prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

### **VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação: 020501. 10.301.0008.2074 3.3.90.32.00

Ficha:397

Fonte de recurso:1.02.00

Conta corrente: 6691-5

### **VIII- DO PAGAMENTO**

**8.10** pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do mês trabalhado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **IX- DAS SANÇÕES**

**9.10** descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante o fechamento do mês trabalhado, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**10.2** Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

**11.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, ao contratante ou a terceiros.

**11.4** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**12.1** O objeto desta licitação será fiscalizado pelo servidor Luis Augusto da Silva, portadora de CPF nº069.315.096-32, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização

**12.2** A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

### **XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 08 de Abril de 2022

#### **Assinaturas:**

---

Fabiana Teixeira Carvalho  
Secretaria Municipal de Saúde.

---

Izomero Jose Machado Junior  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Procedimento Licitatório Nº 059/2022**

**Modalidade:** Pregão Nº 021/2022

**Tipo:** Presencial

**Objeto:** Contratação de 01 (um) profissional educador físico para prestação de serviços na Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" do Município de Pains/MG.

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 - CENTRO - PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**